

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ELIESE IDALINO RODRIGUES**, Matrícula nº 112560-5, do cargo efetivo de Professor, Classe SM, Nível II, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 26 de janeiro de 2009.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0055131-6/2008, de 17 de dezembro de 2008, 4ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura, e no Ofício nº 21.000-636/2009/GAB/SEAD, de 09 de março de 2009, da Secretaria da Administração,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **GRACILIA DE CARVALHO ARAÚJO**, Matrícula nº 103711-X, do cargo efetivo de Professor, Classe A, Nível II, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2008.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo 0056570-5/2008, de 30 de dezembro de 2008, 4ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura, e no Ofício nº 21.000-636/2009/GAB/SEAD, de 09 de março de 2009, da Secretaria da Administração,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SAUL MARK LIMA COELHO**, Matrícula nº 114947-4, do cargo efetivo de Professor, Classe SE, Nível II, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 22 de dezembro de 2008.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo 0055297-1/2008, de 17 de dezembro de 2008, 4ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura, e no Ofício nº 21.000-636/2009/GAB/SEAD, de 09 de março de 2009, da Secretaria da Administração,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SAUL MARK LIMA COELHO**, Matrícula nº 170949-6, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível II, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 10 de dezembro de 2008.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0011171-2/2009, de 17 de março de 2009, 4ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura, e no Ofício nº 21.000-766/2009/GAB/SEAD, de 25 de março de 2009, da Secretaria da Administração,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **EDNA MARIA FERREIRA CHAVES**, Matrícula nº 112896-5, do cargo efetivo de Professor, Classe SM, Nível II, lotada no Liceu Piauiense, em Teresina - Piauí, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 17 de março de 2009.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0053541-0/2008, de 09 de dezembro de 2008, 4ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura, e no Ofício nº 21.000-211/2009/GAB/SEAD, de 21 de janeiro de 2009, da Secretaria da Administração,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCO JOÃO TORRES FILHO**, Matrícula nº 205057-9, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviços, Especialidade Auxiliar de Serviços de Vigilância, Classe "I", Padrão "A", lotado na Unidade Escolar Pedra Mole, 4ª GRE, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 09 de dezembro de 2008.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0054156-3/2008, de 11 de dezembro de 2008, 4ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura, e no Ofício nº 21.000-211/2009/GAB/SEAD, de 21 de janeiro de 2009, da Secretaria da Administração,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JENNYFFER PEREIRA DE MESQUITA**, Matrícula nº 107976-0, do cargo efetivo de Professor, Classe SL, Nível I, lotada na 4ª GRE, no Município de Teresina - Piauí, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 04 de maio de 2008.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0046491-6/2008, de 24 de outubro de 2008, 7ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura, e no Ofício nº 21.000-211/2009/GAB/SEAD, de 21 de janeiro de 2009, da Secretaria da Administração,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **WILTON NUNES FERREIRA**, Matrícula nº 171286-1, do cargo efetivo de Professor, Classe "E", Nível I, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2008.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0046488-3/2008, de 24 de outubro de 2008, 7ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura, e no Ofício nº 21.000-211/2009/GAB/SEAD, de 21 de janeiro de 2009, da Secretaria da Administração,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no *caput* do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **WILTON NUNES FERREIRA**, Matrícula nº 157103-6, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2008.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0024536-2/2008, de 05 de junho de 2008, 4ª GRE, da Secretaria de Educação e Cultura, e no Ofício nº 21.000-211/2009/GAB/SEAD, de 21 de janeiro de 2009, da Secretaria da Administração,